

PORTARIA Nº 365 de 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê para o acompanhamento e implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

JOÃO ANTONIO, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.817/2018 que adotou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a instalação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Comissão Municipal ODS) para efetivação do Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a Iniciativa 17.1 – Difundir e promover os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, constante do Plano Estratégico 2020-2023 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 11 de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações de controle externo para o acompanhamento das Políticas Públicas para o avanço na efetivação da Agenda Municipal 2030 no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO por fim o estabelecimento de ambiente propício ao intercâmbio de informações relevantes para a tomada de decisões a respeito do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê para o acompanhamento e implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

§ 1º O Comitê será composto pelo:

I – Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

II – Chefe de Gabinete da Presidência;

III – Secretário-Geral;

IV – Subsecretário Administrativo;

V – Subsecretário de Fiscalização e Controle;

VI – Assessor Jurídico Chefe de Controle Externo;

VII – Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação;

VIII – Assessor de Imprensa;

IX – Chefe do Núcleo de Governança e Gestão;

X – Diretor-Presidente da Escola de Gestão e Contas Públicas.

§ 2º Além das áreas que compõem o Comitê, outras poderão ser convidadas a participar de reunião(ões) específica(s), a critério da Presidência do Comitê.

§ 3º O Presidente deste Tribunal designará servidor para exercer a Presidência do Comitê, a quem caberá convocar as reuniões.

Art. 2º. O Comitê orientará a implementação dos ODS no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promovendo a interação entre as áreas e deliberando acerca da governança, estratégias e planejamento, de modo a apoiar a tomada de decisões administrativas e gerenciais quanto ao tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTONIO
Presidente